570	202220292	Educação Presencial	15544	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	671	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
571	202303519	Educação Presencial	1074156	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	2122	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
572	202302852	Educação Presencial	1100649	HISTÓRIA	Licenciatura	1388	CENTRO UNIVERSITÁRIO SUMARÉ	17968	ARS ENSINO SUPERIOR LTDA
573	202223387	Educação Presencial	41898	ENGENHARIA ELETRÔNICA	Bacharelado	22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	22	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
574	202304101	Educação Presencial	11214	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	545	Centro Universitário FUNCESI	779	FUNDACAO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA
575	202300448	Educação Presencial	100328	PLANEJAMENTO LOGÍSTICO DE CARGAS	Tecnológico	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
576	202303830	Educação Presencial	1071054	LOGÍSTICA	Tecnológico	2122	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
577	202300934	Educação Presencial	1168548	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura	3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	9061	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
578	202220459	Educação Presencial	113847	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	4251	FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE	3167	ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
579	202303988	Educação Presencial	106441	JORNALISMO	Bacharelado	1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	521	SOCIEDADE EMPRESARIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA
580	202303600	Educação Presencial	44926	DESIGN	Bacharelado	457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
581	202221468	Educação Presencial	1113254	ENFERMAGEM	Bacharelado	1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
582	202223935	Educação Presencial	45497	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
583	202219501	Educação Presencial	416176	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	140	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS	100	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA
584	202221945	Educação Presencial	50804	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	1176	UNIAO DE ENSINO UNOPAR S.A.
585	202220387	Educação Presencial	1165537	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	376	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
586	202223725	Educação Presencial	1185420	FOTOGRAFIA	Tecnológico	2556	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
587	202220832	Educação Presencial	69106	LOGÍSTICA	Tecnológico	4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
588	202221466	Educação Presencial	110491	EVENTOS	Tecnológico	1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA № 139, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera o cronograma da Portaria nº 129, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal para realização das atividades do Censo Escolar da Educação Básica nos anos letivos de 2023 e 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições definidas no art. 16, inc. VI e VIII, do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e considerando os termos do Decreto nº 6.425 de 4 de abril de 2008, da Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

"Art. 1º A Portaria nº 129, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º
Art. 2º
1
II
III
IV
Art. 3º
Art. 4º
Art. 5º
Art. 6º
Art. 7º
Art. 8º
1
II
III
IV
V
VI
VII
VIII
IX
X
XI
§ 1º
§ 2º
§ 3º

Art. 9º O concedente, na ocasião do recebimento da proposta, analisará todas as propostas encaminhadas por meio do Transferegov.br, em ordem cronológica de recebimento, conforme distribuição entre os técnicos e conforme o cronograma a seguir:". (NR)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
Divulgação do Programa no Transferegov.br	Concedente	Até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei n° 14.535, de 17 de Janeiro de 2023.
Envio da Proposta, Plano de Trabalho, Projeto de execução e Projeto Básico/Termo de Referência, se for o caso	Proponente	De 6 de março a 14 de abril de 2023
1ª Análise	Concedente	Até 05 de maio de 2023
1ª complementação	Proponente	Até 12 de maio de 2023
2ª análise	Concedente	Até 24 de maio de 2023
2ª complementação	Proponente	Até 31 de maio de 2023
3ª análise	Concedente	Até 07 de junho de 2023
3ª complementação	Proponente	Até 15 de junho de 2023
Aprovação/Rejeição	Concedente	Até 22 de junho de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA N° 495, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência n° 448, de 17/05/2011, resolve: Homologar o resultado do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos desta Universidade, para exercício nos campi descritos abaixo, conforme Edital n° 007/2022, publicado no DOU de 31/08/2022.

Campus: SALVADOR Cargo: 7001 - MÚSICO/TROMPETE Vagas Ampla Concorrência: 1 Não houve candidato aprovado Campus: SALVADOR Cargo: 7002 - MÚSICO/OBOÉ Vagas Ampla Concorrência: 01

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Classificação NG
898238	ALISSON BRAULIO DE AGUIAR AZEVEDO	19	
909220	HUGO FELIX PRIO	2º	1º
927423	GABRIEL PAES MARCACCINI	3º	

Campus: SALVADOR Cargo: 7003 - MÚSICO/HARPA Vagas Ampla Concorrência: 01

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação Geral
956367	ALICE EMERY PEREIRA FRANCO	19
	FELICIANO	
064769	CECÚLA ANDRADE BACHECO	20

Campus: SALVADOR Cargo: 7004 - MÚSICO/PERCUSSÃO Vagas Ampla Concorrência: 01

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação Geral
904119	ISAAC FALCÃO NOVAIS DE ALMEIDA	19
963504	JOÃO PAULO DRUMOND LAGE	2º
935121	ERICA PEREIRA DE SA	38
069012	JOSÉ HENDIOLIE SOARES VIANA	49

Campus: SALVADOR Cargo: 7005 - MÚSICO/VOZ-BAIXO Vagas Ampla Concorrência: 01

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação Geral	Classificação NG
933471	VINICIUS PEREIRA DE ABREU	1º	
954512	LESTER AMBRÓSIO BALDINI NETO	2º	
983414	JOSÉ ADRIANO DE SOUSA LIMA JÚNIOR	3º	
898656	GUILHERME OSIRIS HÜBNER	49	
930333	GILSON SANTANA DOS SANTOS IÚNIOR	89	19

Campus: SALVADOR Cargo: 7006 - MÚSICO/ VOZ-TENOR Vagas Ampla Concorrência: 01

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação Geral
919719	ESTÊVÃO BATISTA DE MORAES	1º
906606	IGOR JULIANO ALVES GARCIA	2º

Campus: SALVADOR

Cargo: 7007 - MÚSICO/ VOZ-SOPRANO

Vagas: 01, sendo esta preferencialmente ocupada por candidato autodeclarado negro, conforme Lei 12.990/14 e Edital 007/2022

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Classificação NG
965137	SAMARA ANDRADE DO NASCIMENTO	19	
971684	JANAÍNA MÉRCIA CARVALHO DE AZEVEDO	29	19
975594	KARLA RAFAELLA LIMA SANTOS SOUZA	3º	
929833	MERLIA HELEN FAUSTINO DA SILVA	49	



ATENÇÃO:

1. Candidatos classificados nas vagas oferecidas: aguardar convocação para a Inspeção Médica, a ser publicada no endereço: www.concursos.ufba.br

2. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os ao Núcleo de Seleção (NUSEL) através do email concurso@ufba.br. Os candidatos que não forem localizados em tempo hábil serão excluídos deste processo seletivo.

JEILSON BARRETO ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PORTARIA № 204, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967, o constante no Decreto nº 83.937, de 6/9/1979, no artigo 14 da Lei nº 9.784, no Regimento Geral da UFLA e no Parecer 00189/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UFLA, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Pós-Graduação, observada a legislação vigente, para praticar os seguintes atos:

I - assinar as solicitações de fomento, termos de concessão relativos às bolsas e outras formas de apoio concedidas pela CAPES, CNPQ e FAPEMIG à Pós-Graduação;

II - designar coordenador, gestor, fiscal, analista técnico e demais funções congêneres dos instrumentos jurídicos tramitados em suas respectivas unidades e celebrados pela Universidade Federal de Lavras, observada a pertinente legislação em vigor e as especificidades de cada termo, após solicitação da Diretoria de Relações

III - designar servidores para o encargo de coordenador das atividades desenvolvidas no âmbito dos setores vinculados à PRPG, quando houver, sem percepção

Art. 2º Fica o Pró-Reitor de Pós-Graduação autorizado a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir atos complementares à sua execução.

Art. 3º Revogar a Portaria da Reitoria nº 280, de 11 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12/4/2022, edição nº 70, seção 1, página 66.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 3/4/2023.

Art. 5º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial da União.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

PORTARIA № 205, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967, o constante no Decreto nº 83.937, de 6/9/1979, no artigo 14 da Lei nº 9.784, 29/1/1999, no Regimento Geral da UFLA e no Parecer 00189/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UFLA, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, observada a legislação vigente, para designar servidores para o encargo de coordenador das atividades desenvolvidas no âmbito dos setores vinculados à PRAEC, quando houver, sem percepção de função gratificada.

Art. 2º Fica o Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, autorizado a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir atos complementares à sua execução.

Art. 3º Revogar a Portaria da Reitoria nº 281, de 11 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12/4/2022, edição nº 70, seção 1, página 66.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 3/4/2023.

Art. 5º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial da União.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

PORTARIA Nº 206, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967, o constante no Decreto nº 83.937, de 6/9/1979, no artigo 14 da Lei nº 9.784, 29/1/1999, no Regimento Geral da UFLA e no Parecer 00189/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UFLA, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Pesquisa, observada a legislação vigente, para praticar os seguintes atos:

I - assinar termos de concessão e aceitação de apoio financeiro, termos de outorgas, termos aditivos dos projetos de pesquisa do CNPq, FAPEMIG e demais agências de fomento à pesquisa, termos de cooperação, e termos de parcerias entre a Universidade Federal de Lavras e empresas partícipes, exigidos nos editais das agências de fomento, para submissão de projetos de pesquisa;

II - representar a UFLA nas questões referentes ao Patrimônio Genético junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

III - assinar os documentos exigidos nos editais e chamadas de agências de fomento; IV - assinar os instrumentos de concessão de recursos para o desenvolvimento

de pesquisa; V - assinar os termos de doação de bens destinados ao desenvolvimento de

pesquisa; VI - assinar os termos de cessão/doação de bens patrimoniais destinados ao

desenvolvimento de pesquisa: e VII - designar servidores para o encargo de coordenador das atividades desenvolvidas no âmbito dos setores vinculados à PRP, quando houver, sem percepção de

Art. 2º Fica o Pró-Reitor de Pesquisa, autorizado a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir atos complementares

à sua execução Art. 3º Revogar a Portaria da Reitoria nº 496, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13/6/2022, edição nº 111, seção 2, páginas 30 e 31.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 3/4/2023.

Art. 5º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial da União.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

PORTARIA № 207, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967, o constante no Decreto nº 83.937, de 6/9/1979, no artigo 14 da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, no Regimento Geral da UFLA e no Parecer nº 00189/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UFLA, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Graduação, observada a legislação vigente, para praticar os seguintes atos:

I - assinaturas de termos de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador -AUXPE, no âmbito da UFLA, firmado entre a CAPES e os tutores do Programa de Educação Tutorial - PET; e

II - designar servidores para o encargo de coordenador das atividades desenvolvidas no âmbito dos setores vinculados à PROGRAD, quando houver, sem percepção de função gratificada.

Art. 2º Fica o Pró-Reitor de Graduação, autorizado a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir atos complementares à sua execução.

Art. 3º Revogar a Portaria da Reitoria nº 285, de 11 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12/4/2022, edição nº 70, seção 1, página 67.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 3/4/2023

Art. 5º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial da União.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

PORTARIA Nº 208, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967, o constante no Decreto nº 83.937, de 6/9/1979, no artigo 14 da Lei n^2 9.784, de 29/1/1999, no Regimento Geral da UFLA e no Parecer n^2 00189/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UFLA, considerando a necessidade de descentralizar, agilizar e racionalizar a gestão de pessoas no âmbito da Universidade,, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, observada a legislação vigente, para praticar os seguintes atos:

I - assinar termo de adesão referente à prestação de serviço voluntário; II - autorizar a contratação e realizar os trâmites inerentes à seleção de professor substituto, observado o disposto na Lei nº 8.745 de 9/12/1993;

III - autorizar afastamento para exercício de mandato eletivo;

IV - celebrar termos de ajustamento de conduta envolvendo servidores da UFLA, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 2, de 30 de maio de 2017;

V - conceder abono de permanência; VI - conceder isenção de imposto de renda;

VII - conceder pensão civil por morte;

VIII - conceder adicionais pelo exercício de atividades insalubres, perigosas

e penosas;

IX - conceder adicional noturno; X - conceder afastamento para curso de formação;

XI - conceder auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio pré-escolar, auxílioreclusão e auxílio-transporte:

XII - conceder certidão de tempo de contribuição; XIII - conceder horário especial ao servidor estudante e ao servidor com necessidades especiais e/ou com dependentes com necessidades especiais;

XIV - conceder incentivo à qualificação;

XV - conceder, interromper e cancelar o gozo regulamentar de férias; XVI - conceder licença à adotante;

XVII - conceder licença à gestante;

XVIII - conceder licença para atividade política;

XIX - conceder licenças para ausentar-se por motivo de:

a) alistamento eleitoral; b) casamento:

doação de sangue; e

d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

XX - conceder licença para capacitação; XXI - conceder licença para o desempenho de mandato classista;

XXII - conceder licença para o serviço militar;

XXIII - conceder licença para tratamento da própria saúde; XXV - conceder licença por acidente em serviço;

XXIV - conceder licença-paternidade;

XXVI - conceder licença por motivo de doença em pessoa da família;

XXVII - conceder licença-prêmio por assiduidade; XXVIII - conceder progressões aos técnicos administrativos por:

a) capacitação profissional; e

b) mérito profissional.

XXIX - conceder progressões funcionais e promoção aos docentes;

XXX - designar servidores para o encargo de coordenador das atividades desenvolvidas no âmbito dos setores vinculados à PROGEPE, quando houver, sem percepção de função gratificada;

XXXI - designar substitutos legais para as funções gratificadas e cargos de direção, no âmbito da UFLA;

XXXII - encaminhar proposta do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), bem como encaminhar solicitações de revisão ao Órgão Central do SIPEC, aprovar as solicitações de revisão e acolher ou não as sugestões recebidas do Órgão Central do SIPEC em relação à proposta do PDP;

XXXIII - homologar a avaliação do estágio probatório dos técnicos

administrativos e dos docentes; XXXIV - operacionalizar os trâmites relacionados à contratação de professores visitantes estrangeiros, especialmente o preenchimento de informações no 'Sistema de Gestão e Controle de Imigração" - MigranteWeb;

ampla concorrência e professor visitante estrangeiro, após autorização do CEPE; XXXVI - remover pessoal técnico-administrativo no âmbito das Unidades

XXXV - realizar os trâmites inerentes à contratação de professor visitante

Organizacionais da UFLA; XXXVII - assinar editais de seleção e de homologação de resultados para

contratação de pessoal efetivo ou temporário; e XXXVIII - autorizar a liberação de servidor para as atividades previstas no Decreto nº 11.069/22, após a devida anuência da chefia imediata do servidor, quando a realização das atividades de que trata o Decreto ocorrer durante o horário de trabalho.

Art. 2º Fica o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas autorizado a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo expedir atos complementares à sua execução, se necessária.

Art. 3º Revogar a Portaria da Reitoria nº 296, de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14/4/2022, edição nº 72, seção 1, página 268; e a Portaria da Reitoria nº 538, de 24/6/2022, publicada no Diário Oficial da União de 28/6/2022, edição nº 120, seção 1, página 43.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 3/4/2023. Art. 5º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial da União.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR



